



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

PIUMA

Mateus da Silva

Oficial e Tabelião

Páginas 163

Ass.:

Av. 85, Quadra 231, lote 25/26, Setor Marista - CEP 74.160-010 Fones: (62) 3926-0300 - 3928-0300

Livro 00382-N

Protocolo 0030792

Folha 095

FOLHA DE LIVRO

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, como outorgante desapropriante, e **ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA** e sua esposa, **ANA FATIMA FIGUEIREDO DE LISBOA**, como outorgados desapropriados, na forma abaixo:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Desapropriação, devidamente protocolizada em 04/07/2016, sob nº. 0030792, virem que aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (13/07/2016), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, neste Registro Civil e Tabelionato de Notas - "**CARTÓRIO SILVA**", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. VALÉRIA FARIA BARBOSA**, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante desapropriante**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Av. do Cerrado, nº 999 - Paço Municipal, Parque Lozandes, Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº **540992-SSP/GO - 2ª via** e CPF nº **335.382.551-72**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **5.764-OAB/GO**, inscrito CPF nº **155.494.021-49** e, de outro lado, como **outorgados desapropriados**: **ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA**, nascido em 14/02/1953, natural de Anápolis/GO, filho de JESUS ANTONIO DE LISBOA e GENESI ROSA DE LISBOA, aposentado, portador da Cédula de Identidade sob nº **217380 2ª Via/DGPC/GO**, expedida em 11/03/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **117.506.421-15** e sua esposa **ANA FATIMA FIGUEIREDO DE LISBOA**, nascida em 17/07/1953, natural de Inhumas/GO, filha de **ABNER DE FIGUEIREDO** e **ARACI DE A. FIGUEIREDO**, pedagoga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01405056336/DETRAN/GO**, expedida em 18/07/2011, inscrita no CPF/MF sob nº **123.946.291-34**, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 537 do livro AUX01, folha 269, lavrado no Nesta Serventia em 29/07/1977 e expedida em 29/07/1977, residentes e domiciliados na Rua Armando de Oliveira Cobra, numero 130, Apartamento 111, Edifício Vila Ferrara, Jardim Aquarius, Goiânia-GO, simplesmente, pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, e perante mim, Escrevente, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pelos outorgantes e outorgados, falando cada um por vez, na forma aqui representados, estabelecem o seguinte: **PRIMEIRO**: Que, os outorgados, desapropriados parcialmente, são legítimos possuidores de um **LOTE de terras para construção urbana nº 1/4**, da **QUADRA 119**, situado na Alameda Pedro Primeiro, no **LOTEAMENTO FAIÇALVILLE**, nesta capital, com área de 5.357,50 metros quadrados, medindo: 55,00 metros de frente; 60,41 metros pela linha de fundo com o córrego Cedro; 86,00 metros pelo lado direito com o lote 05; 88,00 metros pelo lado esquerdo com a Rua F-12; e, 7,07 metros de chanfrado;



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva
Oficial e Tabelião

Páginas 184

Ass.: [Assinatura]

Av. 85, Quadra 231, lote 25/26, Setor Marista • CEP 74.160-010 Fones: (62) 3926-0300 • 3928-0300

Livro 00382-N

Protocolo 0030792

Folha 096

FOLHA DE LIVRO

devidamente registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, da matrícula nº. 246.187, do livro nº. **2-Registro Geral**, cadastro à Prefeitura Municipal sob número **332.251.1294.0003**, com valor venal para o presente exercício de R\$2.062.445,00 (dois milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); **Área a Desapropriar: 542,77 metros quadrados**, frente confrontando com a Rua F-12: 11,72 metros; fundo confrontando com o lote 05: 7,57 metros; lado esquerdo confrontando com o Córrego Cedro: 60,41 metros; lado direito confrontando com área remanescente do lote 1/4: 60,10 metros; **Área Remanescente: 4.814,73 metros quadrados**, frente confrontando com Alameda Pedro I: 55,00 metros; fundo confrontando com área a desapropriar: 60,10 metros; lado esquerdo confrontando com Rua F-12: 76,28 metros; lado direito confrontando com o lote 05: 78,43 metros; chanfrado (Alameda Pedro I e Rua F-12): 7,07 metros; conforme Quadro de Áreas, Memorial e Ficha de Desapropriação e memoriais descritivos, constantes nos autos de desapropriação nº 47552788/2012, autuado pelo Município de Goiânia. **SEGUNDO:** Que a área a ser parcialmente desapropriada foi avaliada pela Comissão de Avaliação Imobiliária deste Município de Goiânia com o valor final de **R\$ 173.542,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais)**, sendo objeto dos autos de desapropriação nº 47552788/2012, referido na Cláusula anterior, nos termos do Decreto nº 2617, de 19 de agosto de 2011, publicado no Diário do Município de Goiânia nº 5.174, de 24 de agosto de 2011. **TERCEIRO:** Que, desde já, cede e transfere ao mesmo outorgante desapropriante toda posse, domínio, direito e ação que, sobre o aludido imóvel, ora os outorgados desapropriados exerciam, para que o mesmo possa deles usar, gozar e livremente dispor como seu que é, e fica sendo, de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa. **QUARTO:** Que o imóvel, objeto da presente escritura é caracterizado como um bem de uso comum do povo, passando a constituir o **PARQUE LINEAR MACAMBIRA ANICUNS**. **QUINTO:** Que as despesas decorrentes desta escritura e respectivo Registro Imobiliário ficam a cargo do outorgante desapropriante na forma da Lei. **SEXTO:** Pelo Município de Goiânia me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários. Foram-me apresentados pelos outorgados desapropriados conhecimentos exigidos por lei, a saber: a) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº.s **4118.F3E3.0097.017C** e **4828.1810.6898.E5CB**, emitidas em **12 de julho de 2016**, válidas até **01 de janeiro de 2017**; b) Certidões Negativas de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás sob nº.s **14802881** e **14802889**, datadas de **12 de julho de 2016**, validadores nº.s **5.555.545.521.447** e **5.555.653.955.568**; c) Certidões Negativas de Ações Trabalhistas do 1º Grau (Reclamada) da Justiça do Trabalho, Códigos de Controle nº.s **cGCcjUafTRgloy** e **hhsmpPiLbzRaMy**, emitidas em **12 de julho de 2016**, pelo Tribunal Regional do Trabalho - 18ª. Região; d) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas nº.s **67531370/2016** e **67531561/2016**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST em **12 de julho de 2016**, que comprova não haver quaisquer ações ou débitos junto ao Banco Nacional de Devedores trabalhistas em nome do outorgante vendedor, válida por 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **07 de janeiro de 2017**; e) Consulta Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de **13 de julho de 2016**, onde o resultado é **NEGATIVO**, cujo Código HASH, encontra-se no rodapé deste instrumento; f) Certidão de Ônus e Ações onde consta a Inexistência de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias e ônus reais de quaisquer natureza, datada de **05 de julho**



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva
Oficial e Tabelião

Páginas: 185

Ass.: [Assinatura]

Av. 85, Quadra 231, lote 25/26, Setor Marista • CEP 74.160-010 Fones: (62) 3926-0300 • 3928-0300

Livro 00382-N

Protocolo 0030792

Folha 097

FOLHA DE LIVRO

de 2016, com Selo de Autenticidade nº. 01911603110925106802115; e, g) Certidão de matrícula do imóvel, datada de 05 de julho de 2016, com Selo de Autenticidade nº. 01911604121610106408449, as quais serão anexadas cópias ao traslado desta. Declara outorgante desapropriante, que dispensa para a lavratura da presente, por sua livre e espontânea vontade, a apresentação das certidões de feitos ajuizados cíveis, a saber: Certidão da Justiça Estadual Cível e a Certidão da Justiça Federal Cível, dando plena ciência de que o mesmo foi esclarecido sobre a importância destas certidões para a segurança da negociação entabulada, isentando a mim, Tabelião e Oficial Registrador, de quaisquer responsabilidades. A desapropriante na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, Inciso V, do artigo Primeiro, do Decreto Lei Número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos MUNICIPAIS que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. Pelo outorgante desapropriante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e, pelos outorgados desapropriados ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA e sua esposa ANA FATIMA FIGUEIREDO DE LISBOA, foi-me dito que autorizam o Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis 1º Circunscrição, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, a proceder todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias para, posteriormente, efetuar o registro da presente escritura pública de desapropriação, consoante dispõe os artigos 167, inciso II, artigo 213, e artigo 246 todos da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias "INTER-VIVUS" - (I.S.T.I.), por força desta escritura, será isento e apresentado ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992. O outorgante desapropriante e a outorgada desapropriada foram cientificados de que a presente escritura pública de desapropriação só produzirá efeitos constitutivos após o seu registro na Serventia do Registro de Imóveis competente, consoante dispõe o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. **EMITIDA a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias**, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, consoante Instrução Normativa nº. 1.112 de 28/12/2010. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura, tal como está redigida, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos de transferência dominial. E, por se acharem justos e contratados, solicitaram-me que lavrassem a presente Escritura Pública de Desapropriação, e tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceitaram, outorgaram, contrataram e assinaram, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. A assinatura do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seu pedido, foi colhida mediante diligência. A presente escritura foi feita sob minuta. **Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens relativo ao CPF/CNPJ: 01.612.092/0001-23, HASH de nº. 5dc5.04b8.b79a.53f8.224f.41ad.2c9a.3591.af63.fcfb, no dia 13/07/2016, às 10:15hs, onde o resultado é Negativa. Emolumentos: R\$3.995,31; Taxa Judiciária: R\$352,57; Fundos Estaduais: R\$1.558,17, ISS: R\$199,76. Eu, _____, Camila Silva de Andrade, Auxiliar, que a digitei. Eu, _____, Bel. Valéria Faria Barbosa, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino.**



República Federativa do Brasil

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Município e Comarca de Goiânia - Estado de Goiás

Mateus da Silva

Oficial e Tabelião

Av 85. Quadra 231. lote 25/26. Setor Marista • CEP 74.160-010 Fones: (62) 3926-0300 • 3928-0300

Livro 00382-N

Protocolo 0030792

Folha 098

FOLHA DE LIVRO

PIAMA	
Páginas	186
Ass.:	

Goiânia-GO, 13 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito do Outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador Geral do Município do Outorgante

ROOSEVELT ANTONIO DE LISBOA
Outorgado

ANA FATIMA FIGUEIREDO DE LISBOA
Outorgada

Bel. Valéria Faria Barbosa
Escrevente